



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 093, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

Senhor Presidente!

Senhores Vereadores!

Senhora Vereadora!

Pelo presente, encaminhamos o Projeto de Lei nº93/2017 que solicita autorização para a abertura de um Crédito Especial no valor de R\$ 432.356,73 (Quatrocentos e Trinta e Dois Mil Trezentos e Cinquenta Seis Reais e Setenta e Três Centavos), cuja dotação servirá para atender despesa de pessoal.

Servirá de recurso para cobertura do Crédito Especial, o valor a ser recebido da União para manutenção da Educação Infantil.

Informamos que o Município já recebeu o valor, fazendo-se necessário a abertura do referido Crédito.

No aguardo da deliberação favorável do Projeto de Lei acima proposto, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Ao Senhor

Vereador MAXIMILIANO MESSIAS DE SOUZA

PRESIDENTE da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA CIDADE



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

PROJETO LEI Nº 093/2017, de 24 de outubro de 2017.

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRA
PROVIDÊNCIA.**

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 432.356,73 (Quatrocentos e Trinta e Dois Mil Trezentos e Cinquenta Seis Reais e Setenta e Três Centavos), sob as seguintes classificações orçamentárias:

0606.12.365.0051.2.458.3.3.1.90.11.00.00.00.00 – Manutenção da Educação Infantil	Desp.	52458	R\$	320.000,00
0606.12.365.0051.2.458.3.3.1.90.16.00.00.00.00 – Manutenção da Educação Infantil	Desp.	72458	R\$	1.356,73
0606.12.365.0051.2.458.3.3.1.90.46.00.00.00.00 – Manutenção da Educação Infantil	Desp.	92458	R\$	27.000,00
0606.12.365.0051.2.458.3.3.1.91.13.00.00.00.00 – Manutenção da Educação Infantil	Desp.	552458	R\$	80.000,00
0606.12.365.0051.2.458.3.3.1.90.13.00.00.00.00 – Manutenção da Educação Infantil	Desp.	62458	R\$	4.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, o valor recebido da União para manutenção da Educação Infantil vínculo 1055.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de outubro de 2017.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.